

PESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 244, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta compensação de horários em razão de ponto facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do art 1º e visando dar cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art 2º, tudo da Lei Nº 3.366/2003;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 2.135/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no município de Pinheiro Machado, no dia 24 e 31 de dezembro de 2013, em decorrência dos feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - A titulo de compensação de horário em razão de Ponto Facultativo no município, o expediente administrativo desta Prefeitura Municipal ocorrerá obedecendo o disposto no presente, nas seguintes datas:

- I De 04 a 06 de Dezembro de 2013
 - a) Turno da Manhã: Dás 08:30 hs às 11:30 hs.
 - b) Turno da Tarde: Dás 13:30 hs às 17:00 hs
- II De 09 a 13 e de 16 a 19 de Dezembro de 2013
 - c) Turno da Manhã: Dás 08:30 hs às 11:30 hs.
 - d) Turno da Tarde: Dás 13:30 hs às 17:00 hs

(Continuação do Decreto Nº 244 - Compens. de horário - 03/12/2013fls 02)

Art 3° - A partir de 20 de dezembro do corrente ano será retomado o horário normal de expediente administrativo, ou seja, das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs.

Art 4º - Todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais deverão acusar ciência do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva Secretária da Administração